

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021 LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA 147/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1101/2021 DATA DA REALIZAÇÃO: 26 DE OUTUBRO DE 2021 HORÁRIO: A PARTIR DAS 8H 30M. LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP.

O Município de **POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua Dr. José de Moura Resende n.º 572, Centro – Pompeia/SP, através da Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, Prefeita Municipal, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 36/2021**, do tipo **menor preço global**, objetivando a aquisição, instalação e desinstalação de enfeites natalinos; será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, alteradas pela 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Pompeia/SP, sito à Rua Dr. José de Moura Resende n.º 572, Centro – Pompeia/SP, iniciando-se no dia **26 DE OUTUBRO DE 2021 A PARTIR DAS 8H 30M**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição, instalação e desinstalação de enfeites natalinos, em conformidade ao Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E VALOR ESTIMADO:

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, também empresas que estejam em recuperação judicial, devendo apresentar na fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- 2.2. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 393.618,90, ficando franqueado aos licitantes, acesso ao certame para eventual análise aos orçamentos prévios.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (anexo I), acompanhado dos seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, bem como a declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta

À Prefeitura Municipal de Pompeia Pregão nº. 36/2021 Nome da Empresa...

Envelope nº. 2 – Habilitação

À Prefeitura Municipal de Pompeia Pregão nº. 36/2021

Nome da Empresa...

- 4.3 A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou digital.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

- 5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome da empresa e CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição detalhada do objeto;
- d) Valor Global;



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



- f) Menor preço, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, tributos de qualquer natureza, despesas com deslocamento, instalação e desinstalação, alimentação e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- h) Data, assinatura, nome cargo e carimbo da empresa.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;
- b2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e
- b3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

a) Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, em conformidade a Súmula 50 do TCESP.

Obs. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 dias anteriores à data de apresentação das propostas.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) nº._, da Prefeitura do Município de Pompeia, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data, nome, RG e assinatura do representante legal.

- b) Declaração de que, se vencedora apresentará no ato da assinatura do contrato o Certificado de NR 10 e NR 35 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços, bem como a comprovação do vínculo profissional com a empresa (Contrato Social, Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços).
- c) Declaração de que sendo vencedora, disponibilizará para acompanhamento na montagem e desmontagem, profissional responsável com registro ou inscrição na entidade competente, CREA, CAU ou CFEE, podendo comprovar o vínculo com a empresa através de Contrato Social, Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços.
- d) Atestado de visita conforme modelo Anexo VII, preferencialmente em papel timbrado da empresa, rubricado pela Secretaria de obras da Prefeitura Municipal

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, a Declaração de Micro Empresa, conforme anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



- 7.7 O presente Pregão é de menor preço por global.
- 7.8 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (Dez reais), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço mensal.
- 7.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.11 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.14 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a)- substituição e apresentação de documentos, ou
- b)- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.17 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.18 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.19 Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
- 7.20 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.21 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - PERÍODO EM QUE FICARÃO INSTALADOS OS ENFEITES NATALINOS E VISITA TÉCNICA:

- 9.1 A empresa contratada deverá instalar e deixar funcionando todos os enfeites natalinos até o dia 30 de novembro de 2021. A mesma deverá desinstalar a partir do dia 05 de janeiro de 2022 até no máximo 15 de janeiro de 2022, devendo ter zelo na retirada e guarda-los em local indicado pela Contratante.
- 9.2 Qualquer dano no momento da instalação ou desinstalação é de responsabilidade da Contratada, devendo serem substituídos a cargo da mesma.
- 9.3 A Contratada é responsável por eventuais manutenções do decorrer do período instalado.
- 9.4 A visita técnica poderá ocorrer desde a data da divulgação da presente licitação, até o dia que antecede a sessão de julgamento, podendo ser agendado na Secretaria de Obras e Serviços das 8 às 17h, de segunda a sexta-feira. Os locais estão indicados nas especificações dos itens, no termo de referência.
- 9.5 Quaisquer dúvidas relacionadas aos locais onde serão instalados, poderão ser sanadas na visita.

10 - A FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 − O pagamento será em duas vezes, sendo 80% do valor do contrato em até 30 dias após a instalação e funcionamento, e 20% em até 30 dias após a retirada/desinstalação dos enfeites.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – Onerará a seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

02 – 09 – Divisão de Serviços Municipais

02.09.03 – Setor de Serviços de Vias Públicas

15.452.0020.2044 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

Fonte de Recursos – 01 – Tesouraria



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



3.3.90.00 – Materiais de Consumo Recurso Tesouro

12 -DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 12.1 A proponente vencedora será convocada, em até 05 (cinco) dias, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura do Contrato.
- 12.2 Caso a proponente vencedor (a), ao ser notificado (a) para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação, ou não solicitem com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste. Caberá à Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.3 O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 90 dias a contar da data de sua assinatura.

13 -DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
- 13.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 13.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.
- 13.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

14 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 14.1. As despesas com encargos, indenizações de funcionários, impostos, tributos de qualquer natureza, despesas com deslocamento, instalação e desinstalação, transporte de funcionários, hospedagens, alimentação e todas as despesas, diretas ou indiretas são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 14.2. A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto;



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



- 14.3. Os prestadores dos serviços deverão utilizar todo equipamento de segurança necessário (EPIs), em conformidade a legislação vigente.
- 14.4. Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da Contratada;

Correrão por conta, responsabilidade e risco da Contratada as consequências de:

- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
- Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dela.
- À Contratada caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

<u>15 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/14):</u>

- 15.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.
- 15.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 15.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 15.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 15.5 Ao final dos lances verbais se o menor preço for apresentado por empresa que não se enquadre como ME/EPP/MEI, e o último valor das ME/EPP/MEI forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.
- 15.6 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) minuto após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.
- 15.7 Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.
- 15.8 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16 - DO FORO:

16,1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

Pompeia/SP, 06 de outubro de 2021.

ISABEL CRISTINA ESCORCE PREFEITA MUNICIPAL



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de enfeites natalinos, com instalação e desinstalação em ruas do município.

Item	Descritivo	Un	Qtd
1	Instalação, manutenção e retirada de Cordão de LED blindado 220V 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000 K e 6500 K, fio verde (10M - cordão led blindado, com 100 lâmpadas, fio verde, com 4 fios de 2 MM. (cada fio deve ter 8 filamentos de cobre de 12s). Lâmpadas de 7MM Blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea e retificador blindado 12V de 7.00 X 2.5 cm. Cordão medindo 10 M de comprimento com espaçamento aproximado de 0.10M entre as lâmpadas. Local: Nas árvores naturais das praças: Praça Matriz, Praça Jesus Maria, Praça de Paulópolis e Praça Pompéia. A proposta contempla instalação, manutenção e desinstalação de toda a decoração citada acima, contempla materiais necessários para execução do serviço como disjuntores, caixas herméticas, sistema de ligação de relé fotocélula, cabo paralelo para ligação, fitas isolantes necessárias e abraçadeiras. Contempla todos os custos operacionais de logística, viagem, alimentação, locação de equipamentos entre outros.		600



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



2	Instalação, manutenção e retirada de Estrela de led 40cm estrutura metálica ferro chato 3/8 com suas arestas contornadas de mangueira luminosa de led em pvc flexível extrusado transparente, 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 led's por metro na tensão de 220v branco frio 6500k. Local: Faixa horizontal de parede alta da Praça Jesus Maria. A proposta contempla instalação, manutenção e desinstalação de toda a decoração citada acima, contempla materiais necessários para execução do serviço como disjuntores, caixas herméticas, sistema de ligação de relé fotocélula, cabo paralelo para ligação, fitas isolantes necessárias e abraçadeiras. Contempla todos os custos operacionais de logística, viagem, alimentação, locação de equipamentos entre outros.	Un	40



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



Un

153

Instalação, manutenção e retirada de Elemento "Astro de Luz" Estrutura metálica metalon 20x20 0,90mm, ferro redondo maciço 5/16, a estrutura deve ser recoberta de de cordão de led blindado 220v 100 lâmpadas sendo 80 na cor vermelha e 20 na cor branco frio 6500k sendo que, a cada 5 leds vermelhos um deve ter o efeito strobo e ser branco frio obedecendo a temperatura de cor 6500k, fio transparente 10m – cordão led blindado, com 100 lâmpadas, fio transparente, com 4 fios de 2 mm (cada fio deve ter 8 filamentos de cobre de 12 s) e ter suas arestas inferiores contornadas com mangueira de 13mm de led com 36 led's/metro na cor vermelha com pisca branco frio, ou seja, 30 led's fixos em vermelho e 6 led's que piscam na cor branco frio 6500k, a parte superior da estrutura deve possuir suas arestas contornadas de mangueira de 13mm de led com 36 led's/metro na cor branco frio 6500k. Local: Pista de cooper e Eixo central, as ruas do eixo central serão definidas pela contratante. A proposta contempla instalação, manutenção e desinstalação de toda a decoração citada acima, contempla materiais necessários para execução do serviço como disjuntores, caixas herméticas, sistema de ligação de relé fotocélula, cabo paralelo para ligação, fitas isolantes necessárias e abraçadeiras. Contempla todos os custos operacionais de logística, viagem, alimentação, locação de equipamentos entre outros.





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



Instalação, manutenção e retirada de Árvore pinheiro: Material: estrutura metálica e formato cônico. estrutura: com 6,50 m de altura, e base de 2,8 m de diâmetro, topo de 1,50 mts (estrela de 6 pontas); dividido em 5 camadas sobrepostas, cada uma com 1,40 m de altura e diferença de diâmetro de 0,40 m entre camadas, devendo ser garantida pela contratada a total estabilidade. características: pinheiro revestido de maneira a garantir efeito translúcido que permita visibilidade do interior, com as superfícies iluminadas por no mínimo 400 pontos de luz em led por m², as camadas devem respeitar as cores conforme foto anexa cordão de led blindado 220v 100 lâmpadas sendo 80 na cor warm 3200k / azul e 20 na cor branco frio 6500k sendo que, a cada 5 leds warm 3200k / azul, um deve ter o efeito strobo e ser branco frio obedecendo a temperatura de cor 6500k, fio transparente 10m - cordão led blindado, com 100 lâmpadas, fio transparente, com 4 fios de 2 mm (cada fio deve ter 8 filamentos de cobre de 12 s). Lâmpadas de 7mm blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimentos em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor branca. tomada macho e fêmea e retificados blindado 12 w de 7.00 x 2.5 cm. cordão medindo 10 m de comprimento com espaçamento aproximado de 0.10 m entre as lâmpadas, com quantidade de retificadores que garantam a alimentação da carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos, resultando em uma rede acesa sem intermitência. deverá ser instalada estrela de 1,50m no topo da árvore, iluminada na cor branca deverão ter figuras natalinas a serem aprovadas pelo contratante iluminadas na cor branca. deverão ser instalados pelo menos 57 strobos modelo tartaruga bivolt, com lâmpadas de luz na cor branca, apresentando entre 50 e 60 flashes/disparos por minuto, e visibilidade de 1 km de distância. a estrela de 6 pontas do topo deve medir 1,50mts ser tridimensional e ter strobos nas extremidades, com todas as arestas contornadas com mangueira 36 leds por metro, 13mm Local: Praça Matriz e Praça de Pompéia A proposta contempla instalação, manutenção e desinstalação de toda a decoração citada acima, contempla materiais necessários para execução do serviço como disjuntores, caixas herméticas, sistema de ligação de relé fotocélula, cabo paralelo para ligação, fitas isolantes necessárias e abraçadeiras. Contempla todos os custos operacionais de logística, viagem, alimentação, locação de equipamentos entre outros.





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



Instalação, manutenção e retirada de Elemento Travessa Portal de Estrelas A estrutura deve possuir 7,20 metros de largura x 1,80mts altura, a estrutura terá suas arestas contornadas por mangueira de 13mm de led com 36 led's/metro na cor warm 3200k com pisca branco frio, ou seja, 30 led's fixos em warm 3200k e 6 led's que piscam na cor branco frio 6500k e preenchidas por cordão de led blindado 220v 100 lâmpadas sendo 80 na cor warm 3200k e 20 na cor branco frio 6500k sendo que, a cada 5 leds warm 3200k um deve ter o efeito strobo e ser branco frio obedecendo a temperatura de cor 6500k, fio transparente 10m – cordão led blindado, com 100 lâmpadas, fio transparente, com 4 fios de 2 mm (cada fio deve ter 8 filamentos de cobre de 12 s). Local: Rua Senador Rodolfo Miranda, Rua Carlos Gomes de Toledo e Rua Getúlio Vargas. A proposta contempla instalação, manutenção e desinstalação de toda a decoração citada acima, contempla materiais necessários para execução do serviço como disjuntores, caixas herméticas, sistema de ligação de relé fotocélula, cabo paralelo para ligação, fitas isolantes necessárias e abraçadeiras. Contempla todos os custos operacionais de logística, viagem, alimentação, locação de equipamentos entre outros.

Un 18



JUSTIFICATIVA:

A decoração natalina tornará a cidade mais bela, proporcionando aos munícipes reviver as tradições do Natal, transmitindo espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo. Incentivando a população dentro dos protocolos de segurança visitar os locais iluminados, aquecendo o comércio local.

PERÍODO EM QUE FICARÃO INSTALADOS OS ENFEITES NATALINOS:

A empresa contratada deverá instalar e deixar funcionando todos os enfeites natalinos até o dia 30 de novembro de 2021. A mesma deverá desinstalar a partir do dia 05 de janeiro de 2022 até no máximo 15 de janeiro de 2022, devendo ter zelo na retirada e guarda-los em local indicado pela Contratante.

Qualquer dano no momento da instalação ou desinstalação é de responsabilidade da Contratada, devem ser substituídos a cargo da mesma.

A Contratada deverá se responsabilizar por eventuais manutenções do decorrer do período instalado.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

As despesas com encargos, indenizações de funcionários, impostos, tributos de qualquer natureza, despesas com deslocamento, instalação e desinstalação, transporte de funcionários, hospedagens, alimentação e todas as despesas, diretas ou indiretas são de responsabilidade da CONTRATADA;



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto;

Os prestadores dos serviços deverão utilizar todo equipamento de segurança necessário (EPIs), em conformidade a legislação vigente.

Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da Contratada;

Correrão por conta, responsabilidade e risco da Contratada as consequências de:

- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
- Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dela.
- À Contratada caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização da contratação será exercida por Fiscal de Contratos (Secretaria Municipal de Obras e Serviços), pois os mesmos têm competência para avaliar tais serviços, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Secretário Municipal de Obras e Serviços.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado mediante parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



(Anexo II) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

regão n/
cocesso n/
bjeto
A (nome do licitante) , por seu representante legal (doc. anexo),
scrita no CNPJ sob o n, com sede, credencia como seu
presentante o Sr. (nome e qualificação) , para
rticipar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação
propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de
Igamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.
Data,
/
(nome do licitante e representante legal)



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



(Anexo III) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n/ Processo n/ Objeto
A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n, com sede, nos termos do artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
Data,
(nome do licitante e representante legal)



Pregão n.

/

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



(Anexo) IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo n/	
Objeto	
•	
DECLARO , sob as penas da lei, sem prejuízo das sa	
ato convocatório, que a empresa	
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº	
ou empresa de pequeno porte, nos termos do enqu	
Complementar nº 123/ 2006 e Lei Complementar 147	
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir de s	<u>*</u>
licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pelo N	Aunicipio de Pompeia – SP.
Atenciosamente,	
Thenerosamente,	
(Assinatura do representante leg	al)
Nome:	
$RG n^{o}$:	



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



(Anexo V) – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021 PROCESSO Nº 1101/2021

Nome da Empresa:								
CNP	CNPJ:							
Ende	reço:							
Desci	rição do Objeto: Aquisição com instalação e de	sinsta	lação	de enfeites na	talinos.			
Item	Descritivo	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total			
1	Instalação, manutenção e retirada de Cordão de LED blindado 220V 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000 K e 6500 K, fio verde (10M - cordão led blindado, com 100 lâmpadas, fio verde, com 4 fios de 2 MM. (cada fio deve ter 8 filamentos de cobre de 12s). Lâmpadas de 7MM Blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea e retificador blindado 12V de 7.00 X 2.5 cm. Cordão medindo 10 M de comprimento com espaçamento aproximado de 0.10M entre as lâmpadas. Local: Nas árvores naturais das praças: Praça Matriz, Praça Jesus Maria, Praça de Paulópolis e Praça Pompéia. A proposta contempla instalação, manutenção e desinstalação de toda a decoração citada acima, contempla materiais necessários para execução do serviço como disjuntores, caixas herméticas, sistema de ligação de relé fotocélula, cabo paralelo para ligação, fitas isolantes necessárias e abraçadeiras. Contempla todos os custos operacionais de logística, viagem, alimentação, locação de equipamentos entre outros.	Un	600					
2	Instalação, manutenção e retirada de Estrela de led 40cm estrutura metálica ferro chato 3/8 com suas arestas contornadas de mangueira luminosa de led em pvc flexível extrusado transparente, 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 led's por metro na tensão de 220v branco frio 6500k. Local: Faixa horizontal de parede alta da Praça Jesus Maria. A proposta contempla instalação, manutenção e desinstalação	Un	40					

de toda a decoração citada acima, contempla materiais necessários para execução do serviço como disjuntores, caixas herméticas, sistema de ligação de relé fotocélula, cabo paralelo para ligação, fitas isolantes necessárias e abraçadeiras. Contempla todos os custos operacionais de logística, viagem, alimentação, locação de equipamentos entre outros.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



3	Instalação, manutenção e retirada de Elemento "Astro de Luz" Estrutura metálica metalon 20x20 0,90mm, ferro redondo maciço 5/16, a estrutura deve ser recoberta de de cordão de led blindado 220v 100 lâmpadas sendo 80 na cor vermelha e 20 na cor branco frio 6500k sendo que, a cada 5 leds vermelhos um deve ter o efeito strobo e ser branco frio obedecendo a temperatura de cor 6500k, fio transparente 10m – cordão led blindado, com 100 lâmpadas, fio transparente, com 4 fios de 2 mm (cada fio deve ter 8 filamentos de cobre de 12 s) e ter suas arestas inferiores contornadas com mangueira de 13mm de led com 36 led's/metro na cor vermelha com pisca branco frio, ou seja, 30 led's fixos em vermelho e 6 led's que piscam na cor branco frio 6500k, a parte superior da estrutura deve possuir suas arestas contornadas de mangueira de 13mm de led com 36 led's/metro na cor branco frio 6500k. Local: Pista de cooper e Eixo central, as ruas do eixo central serão definidas pela contratante. A proposta contempla instalação, manutenção e desinstalação de toda a decoração citada acima, contempla materiais necessários para execução do serviço como disjuntores, caixas herméticas, sistema de ligação de relé fotocélula, cabo paralelo para ligação, fitas isolantes necessárias e abraçadeiras. Contempla todos os custos operacionais de logística, viagem, alimentação, locação de equipamentos entre outros.	Un	153	
4	Instalação, manutenção e retirada de Árvore pinheiro: Material: estrutura metálica e formato cônico. estrutura: com 6,50 m de altura, e base de 2,8 m de diâmetro, topo de 1,50 mts (estrela de 6 pontas); dividido em 5 camadas sobrepostas, cada uma com 1,40 m de altura e diferença de diâmetro de 0,40 m entre camadas, devendo ser garantida pela contratada a total estabilidade. características: pinheiro revestido de maneira a garantir efeito translúcido que permita visibilidade do interior, com as superfícies iluminadas por no mínimo 400 pontos de luz em led por m², as camadas devem respeitar as cores conforme foto anexa cordão de led blindado 220v 100 lâmpadas sendo 80 na cor warm 3200k / azul e 20 na cor branco frio 6500k sendo que, a cada 5 leds warm 3200k / azul, um deve ter o efeito strobo e ser branco frio obedecendo a temperatura de cor 6500k, fio transparente 10m – cordão led blindado, com 100 lâmpadas, fio transparente, com 4 fios de 2 mm (cada fio deve ter 8 filamentos de cobre de 12 s). Lâmpadas de 7mm blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimentos em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor branca. tomada macho e fêmea e retificados blindado 12 w de 7.00 x 2.5 cm. cordão medindo 10 m de comprimento com espaçamento aproximado de 0.10 m entre as lâmpadas, com quantidade de retificadores que garantam a alimentação da carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos, resultando em uma rede acesa sem intermitência. deverá ser instalada estrela de 1,50m no topo da árvore, iluminada na cor branca deverão ter figuras natalinas a serem aprovadas pelo contratante iluminadas na cor branca. deverão ser instalados pelo menos 57 strobos modelo tartaruga bivolt, com lâmpadas de luz na cor branca, apresentando entre 50 e 60 flashes/disparos por minuto, e visibilidade de 1 km de distância. a estrela de 6 pontas do topo deve medir 1,50mts ser tridimensional e ter strobos nas extremidades, com todas as arestas contornadas com mangueira de led 36 leds por metro, 13mm de espessura. Lo	Un	1	



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



Total

vandade da Pro	oposta	_ dias.
Pompeia, SP,	_de	_ de
Assinatura, No	me. Cargo e Ca	rimbo



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



(Anexo VI) - MINUTA DE CONTRATO - AQUISIÇÃO DE ENFEINTES NATALINOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA XXX.

CONTRATO Nº XX/2021 – PREGÃO Nº 36/2021 – PROC: 1101/2021

O MUNICÍPIO DE POMPEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o n°. XXX com sede na Rua xxx, Pompeia – SP., neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora XXXXX, e de outro lado a empresa XXXXX, estabelecida a Rua XXXX, na cidade de xxxxxxxxx. Inscrita no CNPJ n°. xxxxxxxx, por seu representante legal abaixo assinado, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial n° 36/2021 – que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de enfeites natalinos com instalação e desinstalação, em conformidade ao Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E VIGÊNCIA:

Dar-se-á ao presente contrato o valor de R\$ xxx. (xxxx).

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 90 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias abaixo:

02 - Executivo

02 – 09 – Divisão de Serviços Municipais

02.09.03 – Setor de Serviços de Vias Públicas

15.452.0020.2044 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

Fonte de Recursos – 01 – Tesouraria

3.3.90.00 - Materiais de Consumo - Recurso Tesouro

CLÁUSULA QUARTA – PERÍODO EM QUE FICARÃO INSTALADOS OS ENFEITES NATALINOS:

A empresa contratada deverá instalar e deixar funcionando todos os enfeites natalinos até o dia 30 de novembro de 2021. A mesma deverá desinstalar a partir do dia 05 de janeiro de 2022 até no máximo 15 de janeiro de 2022, devendo ter zelo na retirada e guarda-los em local indicado pela Contratante.

Qualquer dano no momento da instalação ou desinstalação é de responsabilidade da Contratada, devendo serem substituídos a cargo da mesma.

A Contratada é responsável por eventuais manutenções do decorrer do período instalado.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será em duas vezes, sendo 80% do valor do contrato em até 30 dias após a instalação e funcionamento, e 20% em até 30 dias após a retirada/desinstalação dos enfeites.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES e MULTAS:

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a). liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b). caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Pompeia;
- c). paralisação ou atraso na instalação dos enfeites e na desinstalação;
- d). imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em conseqüência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a) As despesas com encargos, indenizações de funcionários, impostos, tributos de qualquer natureza, despesas com deslocamento, instalação e desinstalação, transporte de funcionários, hospedagens, alimentação e todas as despesas, diretas ou indiretas são de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto;
- c) Os prestadores dos serviços deverão utilizar todo equipamento de segurança necessário (EPIs), em conformidade a legislação vigente.
- d) Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da Contratada;
- e) Correrão por conta, responsabilidade e risco da Contratada as consequências de:
- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
- Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dela.
- f) À Contratada caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços através de pessoas idôneas;
- b) Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;
- c) Executar os serviços com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza;
- d) Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal de Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os insumos referente à uniforme, ferramentas, equipamentos de proteção individual a todos os funcionários, recipientes necessários para transporte dos equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço, bem como impostos, taxas, encargos sociais, tributos, transportes, e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a contratante, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;
- f) Manter, durante toda execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de cadastramento e qualificações exigidas no edital de licitação;
- h) Respeitar, durante toda execução do contrato a legislação trabalhista, fiscal, providenciaria e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



- i) Substituir, sempre que exigido pela PREFEITURA, e independentemente da apresentação de motivos por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- j) Indenizar o Município por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por parte dos seus empregados, ficando este Órgão, desde já autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente, podendo, entretanto, a seu critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;
- k) Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, ferramentas, e profissionais necessários à prestação dos serviços;
- Efetuar a devida limpeza após a realização dos serviços, sendo que eventuais entulhos e restos de materiais resultantes do trabalho deverão ser descartados por conta da contratada e em locais apropriados;
- m) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por qualquer acidente, inclusive perante terceiros, envolvendo serviços relacionados à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por Fiscal de Contratos (Secretaria Municipal de Obras e Serviços), pois os mesmos têm competência para avaliar tais serviços, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretário Municipal de Obras e Serviços.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado mediante parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

PM-Pompeia, xx de xxxxxxx de 2021.

	Contratante	
	Contratada	
Testemunhas		
1 ^a	2ª	



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



ANEXO VII

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISITA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA - SP

POMPEIA, de

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

Declaramos, para todos os fins, ter visitado o local onde serão instalados os enfeites natalinos, conforme Termo de Referência, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021.

Declaramos, também, estar familiarizados com a natureza e vulto das instalações, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que direta ou indiretamente se relacione com a execução do serviço.

de 2021.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer odireito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompéia, xx de xxxx de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE: Nome: Cargo: CPF: -RG: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura: RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA: Nome: Cargo: CPF: RG: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura: